

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES **Unidade compradora:** 240126 - OBSERVATORIO NACIONAL - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000717/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Curso para capacitação de servidores da Área de Gestão de Pessoas..

Informação complementar:

Desenvolver a competência transversal de domínio para a atualização dos servidores da área de Gestão de Pessoas, frente aos novos entendimentos da legislação e a forma de operacionalização nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

ItensArquivosHistórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



OBSERVATÓRIO NACIONAL
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS - SERHU

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO
CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviço de capacitação em curso à distância, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad	Número de Servidores Capacitados	02

O objeto da contratação tem a natureza de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previsto no inciso XVIII do art. 6, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- De acordo com o levantamento de necessidade de capacitação para 2024, foi identificada a necessidade de capacitar servidores da Área de Gestão de Pessoas, para desenvolver a competência transversal de domínio frente aos novos entendimentos da legislação e a forma de operacionalização nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad.
- A presente contratação conforme já destacado, tem por objetivo atender a uma demanda recorrente apresentada nos levantamentos de necessidade de desenvolvimento realizados anualmente, a partir da edição do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 com as alterações no Decreto nº 10.506/2020, de 02 de outubro de 2020, e será incluída nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, para o ano de 2024
- Esta demanda de capacitação foi incluída no levantamento de necessidade de desenvolvimento, para o exercício de 2024.
- Cabe destacar, que nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações no Decreto nº 10.506/2020, que esta necessidade de capacitação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, para 2024, aprovado pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

3. **JUSTIFICATIVA QUANTO À INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- A INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA, é a instituição que melhor atende às necessidades para dos servidores, considerando a sua abordagem metodológica, expertise, ferramentas de potencialização de aprendizagem e aplicabilidade devido a sua capacidade técnica em desenvolver programas de treinamento e capacitação para profissionais da Área de Gestão de Pessoas, bem como ferramentas utilizadas nesta área.
- Destaca-se ainda, que o trabalho desenvolvido pela INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA ao longo dos anos de existência, tem o reconhecimento de excelência, em sua área de atuação por diversas instituições como pode ser comprovado por meio do atestado de capacidade técnica, emitido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, (SEI 12129330)
- Por todo o exposto, A INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA se apresenta como a solução que melhor atende às necessidades de capacitação aos servidores deste Observatório, no tocante à capacitação em voga.
- Informamos que outras instituições não ministram esta capacitação, conforme apresentado na consulta a ENAP, (SEI nº 12111285).
- Dessa forma, considerando a vantajosidade na proposta apresentada para este Observatório, e a ausência de serviços no período com cargas/horárias adequadas que atendam a esta necessidade de capacitação em análise, conforme citado no parágrafo anterior, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o disposto no inciso III - f do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Destacamos ainda, a Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia-Geral da União que destaca: **"contrata-se por inexigibilidade de licitação"** Aplica-se às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021. **Conferencistas, para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."**
- Cabe ressaltar, que de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, em sua Súmula 39, enfatiza que a natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido, conforme transcrição, **"Súmula/TCU nº 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93."** Mesmo que as decisões tenham sido proferidas sob a égide de legislações anteriores, como a Lei 8.666/1993 ou a Lei 13.303/2016, são considerados os dispositivos da Lei 14.133/2021.
- A capacitação em questão, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como serviço técnico especializado, nos termos do inciso XVIII, art. 6, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Considera-se ser um evento de natureza singular, visto que pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Já a notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto.
- Neste caso, a singularidade possui relação direta com a abordagem metodológica da instituição contratada além de possuir uma abordagem exclusiva desenvolvida ao longo do tempo de experiência na prestação dos serviços, ferramentas de ensino da prática e também da construção do corpo docente notoriamente especializado.
- Cabe observar que o notório saber da instituição também é atestado por seus clientes, conforme disposto no **Atestado de Capacidade Técnica**, (SEI 12129330).

4. **PÚBLICO-ALVO:**

- 02 (dois) servidores da Área de Gestão de Pessoas, Srs. José de Arimatéia Izaías da Silva e Cláudio Luiz Fahl Santos.

5. **METODOLOGIA:**

- O curso será ministrado na modalidade presencial, à Avenida Venezuela, 82 - 4 andar, Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, no período de 19 a 23 de agosto/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Emenda Constitucional Nº 103/2019;
- Lei 8.112/90;
- Lei 9.112/99;
- Pareceres e Normas Aplicáveis (AC TCU ETC).

APOSENTADORIA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS:

- Emenda Constitucional Nº 103/2019;
- Regra Geral ART.10, Nova Redação ART.40 CF 1988;
- Regra Geral Insalubridade;
- Regras de Transições - Art.s 4º, 20 e 21;
- Deficiente Art.22
- Averbação de tempo de contribuição (análise e registro);
- Portarias 1.467/2022 e 10.360/2022;
- Aceitação e Emissão de CTC, Cálculos para Apuração dos períodos de contribuições com os devidos enquadramentos nas regras.

PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ASSUNTOS A SEREM ABORDADOS:

- Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e IN 2097/2022 - RFB - Parecer COSIT Nº 1/2016, Consulta Interna Nº 24/2016.

PENSÃO:

- Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
- Cálculos do valor final da Pensão.
- Acumulação X Redutor - Aposentadoria X Pensão 6.1. Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

ACUMULAÇÃO X REDUTOR - APOSENTADORIA X PENSÃO:

- Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

7. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

- O desempenho dos servidores será avaliado pela presença e participação nas aulas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a avaliação da aprendizagem dos alunos

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Trata-se de serviço técnico especializado previsto no inciso XVIII do art. 6, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, de natureza singular e ofertado por fornecedor de notória especialização, conforme esclarecido nos itens anteriores, por essa razão propõe-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 com as alterações no Decreto nº 10.183, de 20/12/2019: arts. 2º, 8º, 15 e revoga O § 2º do art. 3º, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação do serviço ora contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. UNIDADE SOLICITANTE:

- Serviço de Recursos Humanos - SERHU

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

- É de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do curso e a disponibilização de plataforma de ensino à distância para a realização das aulas.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações constantes na "Proposta Curso Reforma da Previdência - Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad " (SEI nº12111065);
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previstas na "Proposta Curso Reforma da Previdência - Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad" (SEI nº12111065);
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota/Fiscal fornecida pela Contratada.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os materiais necessários para a realização do curso;
- Responsabilizar-se pelo registro de frequência, justificativas de faltas e execução da carga horária total do curso;
- Conferir certificado de conclusão do curso.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com os arts. 118, 119 e 120, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO:

- O valor total da contratação dos serviços é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Gestão/Unidade:** UNIDADE MCTI OBSERVATÓRIO NACIONAL 240126/00001; **Fonte:** 0100000000; **Programa:** 19122003220000001; **Ação:** 2000; **PTRES:** 172520; **Elemento de Despesa:** 339039.48; **PI:** 2000000J-04 - **Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.**

15. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, do Nota fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- o setor competente pelo pagamento verificará se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contratado e do órgão contratante, período de prestação dos serviços, valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- O pagamento somente será autorizado após o "atesto" pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária par pagamento.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- No momento do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. **DADOS PARA PAGAMENTO:**

- INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA**
- CNPJ nº 11.615.516/0001-67
- Inscrição estadual - isento
- Dados Bancários: Banco SICOOBEXECUTIVO, Conta Corrente nº 101.301-7, Agência nº 4001-0, na Praça de Brasília-DF

17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

19. **ELABORADO POR:** José de Arimatéia Izaías da Silva

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ DE ARIMATÉIA IZAÍAS DA SILVA
Chefe do Serviço de Recursos Humanos

20. **APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:** O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas da contratação formulada, os benefícios pretendidos são adequados e os custos previstos são compatíveis com os praticados no mercado. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à execução da capacitação pretendida, pelo que recomendamos a contratação proposta.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ DE ARIMATÉIA IZAÍAS DA SILVA
Chefe do Serviço de Recursos Humanos

COADM/ON, autorizo.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO ALBERTO VIEIRA DA SILVA
Coordenador de Administração

DIR/ON, autorizo.

(Assinado eletronicamente)
JAILSON SOUZA DE ALCANIZ
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **José de Arimatéia Izaías da Silva, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 05/08/2024, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alberto Vieira da Silva, Coordenador de Administração**, em 06/08/2024, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 08/08/2024, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12111443** e o código CRC **3AACBFA4**.

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES **Unidade compradora:** 240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000676/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Facilitará o aprendizado da legislação e a forma de operacionalização para todo o conjunto de servidores em diversos níveis – Dirigentes, Gerentes e Técnicos. Difundir conhecimentos para os atos concessórios e a correta forma de operacionalização nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento na Área de Administração Pública Treinamento na Área de Administração Pública	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº : 01207.000157/2024-67

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Fornecimento Contratação de serviço de treinamento, Curso Presencial: Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de treinamento, Curso Presencial: Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad.	2	2.400,00	4.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias contados do(a) instrumento de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Atender às demandas de:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando o exposto no item 2, Promover a compreensão da legislação e a operacionalização para todo o corpo de servidores, abrangendo Dirigentes, Gerentes e Técnicos. Disseminar conhecimentos sobre os atos concessórios e a correta forma de operação nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad). por meio de inexigibilidade, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) instrumento de contratação, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CETEM - Centro de Tecnologia Mineral - Av. Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária - 21941-908 - Rio de Janeiro/RJ - no endereço eletrônico a ser indicado.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,

inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

Rio de Janeiro , 06 de agosto de 2024.